



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Número: 006, 2016
Pública: [assinatura] 01

PROCESSO Nº 006/2016

EXERCÍCIO DE 2016

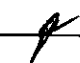
Referência PROCESSO LICITATÓRIO

Assunto SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO

PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA C.M.S.J.B.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	 19 Fls.

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 006/2016

DATA: 01/09/2016

HORA: 14h00min (quatorze horas)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
	20 Fis.

1.- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2016.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETÁRIO DO FUNDO

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 01 de setembro de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00hs (quatorze horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

2.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de para o inicio da prestação de serviços será de até 10(dez) úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Presidente do Conselho Gestor.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, de forma improrrogável, vedada a prorrogação na forma do ART. 57 da Lei nº 8.666/93, e conforme planilha de desembolso constante no termo de referência ANEXO VII deste edital.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas).

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 127.066,65 (cento e vinte e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Especial da Câmara, para o **exercício de 2016**, cujo Programa de Trabalho é o **010201010310272.154** e Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. - DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrajustáveis, já que são contratados por período inferior a um ano.



8. - DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

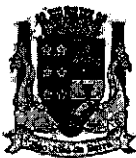
b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/12016
Rubrica:	7
	23 Fis.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme abaixo:

- a) 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, acompanhado de no mínimo 1 (um) unidades de suas respectivas Notas Fiscais, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços do Objeto que tenha relação com o hora Licitado.

8.1.9. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.

8.1.10. - Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
	24 Fig.

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto “01” e “02” e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ENVELOPE Nº “01” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ENVELOPE Nº “02” – “HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



9.3 - Todos os documentos do credenciamento e Habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar Índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:


10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura, do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO VII** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	
	Fls. 26

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Especial da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.3. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00612016
Rubrica	4
	27 Fis.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – Anexo VII.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	026/2016
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
	Fls. <i>[assinatura]</i>

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.



12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais serviços objeto do Edital de Pregão nº 003/2016.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; ✓

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples; ✓

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente; ✓

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades; ✓

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s). ✓

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica	9
	30 Fls.

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante; ✓

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; ✓

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM); ✓

12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores; ✓

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; ✓

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93; ✓

12.3.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.3.9 - Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2– No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



12.4.3 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, acompanhado de no mínimo 1 (uma) de suas respectivas notas fiscais ou contrato de serviços, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

12.5.2 - Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.3 - Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo de 2 (dois) profissionais de nível superior completo na área de informática ou qualquer formação de nível superior com pós graduação na área de informática devidamente reconhecido pela entidade competente (MEC), para cumprimento da capacitação técnico profissional.

12.5.4 - A comprovação acima citada deverá ser feita através da apresentação de declaração de capacitação técnica, anexo VIII deste Edital e seus respectivos diplomas de graduação.

12.5.5 - A comprovação de que o(s) profissional(is) (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;

12.5.6 - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende-se por “na forma da lei”, o seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/17e16
Rubrica:	32 Fis.

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76):
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 006.12616
Rubrica f 33
Fls.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

§ Único - O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sítios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

13. - DOS RECURSOS

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 R016
Rubrica	34 Fls.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.


14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	
	35 Fls.

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Especial da CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – **Anexo VII** - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).



17.5. - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente do Conselho Gestor, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. - O Fundo Especial da CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho. *9*



19. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. – DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

19.1.2. - aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.3 - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

19.1.4 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 003/2016.

19.1.5 – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.



19.3. – DO FUNDO ESPECIAL DA CMSJB

19.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.3.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

19.3.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para O Fundo Especial da CMSJB ou modificação do contrato.

20 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 – A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 – emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 – controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Fundo Especial da CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo Especial da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante ao Fundo Especial da CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade do Fundo Especial da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, o Fundo Especial da CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

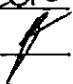

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 21.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. – Anexo VII – Termo de Referência;
- 21.8. – Anexo VIII - Declaração de Qualificação dos Profissionais;

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica	
	Fls. 

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. - O Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 12016
Rubrica	42
	Fis.

São João da Barra, 15 de agosto de 2016.



JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

Pregão presencial nº 003/2016

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, Pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 003/2016 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 006 17016
Rubrica _____
Fls. 94

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.

(Em papel timbrado do licitante).

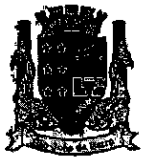
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERV	REFORMULAÇÃO DO PORTAL CMSJB (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).	R\$	R\$
02	01	SERV	DESENVOLVIMENTO DE VIDEOTECA VIRTUAL – ACERVO DIGITAL (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).	R\$	R\$
03	05	SERV	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE CONTRA CHEQUE WEB (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).	R\$	R\$
04	01	SERV	DESENVOLVIMENTO DE ACERVO DE FOTOS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante

Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



Anexo II

MINUTA DE CONTRATO n° _____/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, _____ com sede na _____, CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, do EDITAL de Licitação n.º 005/2016, na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2016 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 006/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º _____/2016. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016 46
Rubrica:	 46
	Fls.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto, no processo nº 006/2016 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 003/2016.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- VII) Executar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- VIII) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IX) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 006/2016	47
Rubrica	Fls.

- X) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- XI) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- XII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já incluso todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal do Fundo Especial da CMSJB.

5 - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica	48 70 Fis.

6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 010201010310272.154 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Especial da CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 006/2016 49
Rubrica: _____
Fls.

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	50
	Fis.

- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2016**, de forma improrrogável, vedada a prorrogação na forma do ART. 57 da Lei n.º 8.666/93, e conforme planilha de desembolso constante no termo de referência **ANEXO VII** do edital deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades do Fundo Especial da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2016**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 006/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00612016
Rubrica	31
	Fls.

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ, _____ de _____ de 2016.

Presidente do Conselho Gestor

CPF. N.º _____

Contratada

Assinatura e Carimbo do CNPJ


TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 17016
Rubrica	 52 Fls.

Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 003/2016

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar da Licitação instaurada pelo FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade **PREGÃO nº 003/2016**, supra-referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.



.....de.....de 2016.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 003/2016

.....,(nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2016.

Representante legal da empresa e

carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica	54
	Fls.

Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 003/2016

.....(nome da empresa) CNPJ ou CIC nº
....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no
art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no
Edital da licitação por **PREGÃO Nº 003/2016**.

São João da Barra,.....de.....de 2016.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



Anexo VI – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 003/2016

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....

inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Em de de 2016.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



Anexo VII - TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação se fundamenta no fato da necessidade de desenvolver um sistema de contracheque para maior comodidade dos servidores desta casa de leis e ainda de uma reformulação tecnológica do portal incluindo serviços de arquivamento de ata das sessões, videoteca com as gravações na íntegra das sessões, leis e decretos e fotos antigas, que inexistem no atual site.

2.2. Todos os serviços acima mencionados serão integrados ao portal da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ, que terá um novo layout para melhor servir seus usuários.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

3.1 - REFORMULAÇÃO DO PORTAL CMSJB - O novo site da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ deverá ser confeccionado no formato de Portal. Um portal é um local central para disponibilizar todos os tipos de informações a um público variado. O portal deverá englobar o gerenciamento de conteúdo desta casa de leis. O Portal de gerenciamento de conteúdo se destinará a melhorar o acesso e o compartilhamento de informações da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.1.1 - Os usuários e visitantes deverão ter serviços como: Recursos Gerais Recursos de disponibilização de notícias, fotos, vídeos, eventos, leis e história. Acesso restrito Um mecanismo de segurança com painel administrativo, pelo qual o conteúdo possa ser protegido de visualização ou manipulação não autorizada. Mecanismos organizacionais para criar uma estrutura de conteúdo que seja facilmente percorrida pelo usuário visualizador do portal.

3.1.2 - Exibição responsiva: É a tecnologia na qual o site seja exibido e se adapte automaticamente a tela na qual ele será acessado. O site deverá ser RESPONSIVO, onde a intenção é de o usuário do site ter uma experiência muito melhor ao navegar por dentro do mesmo.

3.1.3 - TECNOLOGIA EXIGIDA PARA DESENVOLVIMENTO DO PORTAL: PHP - O site terá que ser desenvolvido utilizando-se a linguagem Hypertext Preprocessor (PHP) devido a compatibilidade com o servidor interno da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ. O PHP é uma linguagem de programação de computadores interpretada, livre e muito utilizada para gerar conteúdo dinâmico na rede de alcance mundial (WWW, ou World Wide Web). A rede internet permite a hospedagem de documentos que podem estar na forma de vídeos, sons, hipertextos e figuras. Para visualizar a informação pode-se usar um programa de computador chamado navegador para descarregar informações de servidores e mostrá-los na tela do usuário. O usuário pode então seguir as hiper. ligações na página acessada para outros documentos ou mesmo enviar informações de volta para o servidor para interagir com ele. O banco de dados utilizado deverá ser o MySQL que é um sistema de gerenciamento de banco de dados que utiliza a linguagem SQL (Structured Query Language, ou Linguagem de Consulta Estruturada) como interface. É atualmente um dos bancos de dados mais populares, com mais de 10 milhões de instalações pelo mundo devido a compatibilidade com o servidor interno da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	026 12016
Rubrica	9
	57
	Fls.

3.1.4 - Setores do Site: São João da Barra - História da cidade; Resumo histórico da cidade de São João da Barra; Hino; Letra oficial e vídeo com imagens históricas da cidade; Link para Página com fotos raras e antigas de períodos históricos da cidade; Data comemorativas; Calendário oficial de datas festivas de nossa cidade; Estatísticas IBGE; Link direto para o site oficial do IBGE com informações estatísticas completas sobre a cidade de São João da Barra; Diário Oficial; Link para site da prefeitura; Setor de telefones úteis; Telefones dos principais serviços públicos disponíveis na cidade; Câmara: História da Câmara; Resumo histórico da Câmara Municipal; Mesa diretora; descrição completa da Mesa Diretora atual da Câmara que é o órgão que conduz o processo legislativo; e é eleita para um mandato de dois anos e sua composição compreende o presidente, o 1º e o 2º vice-presidentes, o 1º e o 2º secretários. Perfil de vereadores: Links individuais de cada vereador com informações dos vereadores eleitos através do voto direto, cujo mandato tem duração de quatro anos, sendo a reeleição ilimitada. A quantidade de membros desse cargo político é estabelecida através do contingente populacional de cada município (quanto mais habitantes, maior será o número de vereadores de uma cidade). Hoje em nossa cidade contamos com 9 vereadores eleitos, sendo estes 8 homens e 1 mulher. Comissões: Conteúdo das comissões permanentes que são órgãos colegiados de caráter técnico-legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, assim como exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno. Galeria Ex-Presidentes: Registro da passagem dos que exerceram a presidência da Casa de Leis durante o período republicano. Como há períodos legislativos sem registros nas atas e, ainda, dúvida com relação aos eleitos presidentes e aos que exerceram a presidência em decorrência de licenças ou falecimento dos titulares, é possível que alguns acréscimos de nomes sejam feitos futuramente. Honrarias: Conteúdo contendo todas as homenagens concedidas a pessoa de qualquer nacionalidade ou naturalidade, que tenha contribuído de maneira significativa em nosso município. Legislação: Constituição Federal - Acesso através de arquivo PDF a toda CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Constituição Estadual - Acesso através de arquivo PDF a toda CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE 1989 - Lei Orgânica Municipal - Acesso através de arquivo PDF a toda nova lei orgânica do município de São João da Barra/RJ. Lei Orgânica do Município de São João da Barra; Regimento interno: Deverá dispor sobre a Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, adaptando-o à Lei Orgânica do Município. TV Câmara: Transmissão ao Vivo das Sessões Plenárias; Transparência - Portal da Transparência: A consulta ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ Federal permitirá que o cidadão interessado em acompanhar como a presidência emprega os recursos públicos possa obter tanto informações diárias quanto mensais sobre essas despesas de acordo com a lei número 12.527/11. Servidores: Consulta aos salários mensais de todos os servidores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ. Pagamentos: Consulta a todos os pagamentos realizados pela Câmara Municipal; Link direto para o Site da Prefeitura; Contato: Fale conosco - Informações gerais desta casa de leis como endereço, telefone, e-mail e formulário para contato, estabelecendo um canal de comunicação direta entre o cidadão e a Câmara Municipal de São João da Barra/RJ. Ouvidoria - Material contendo informações sobre a ouvidoria que é um canal de comunicação direta entre o cidadão e a Câmara de Vereadores, com o objetivo de, em última instância, atender às reclamações, críticas, sugestões e denúncias, sempre que houver motivos relevantes que indiquem a violação de direitos, a omissão de deveres ou o descumprimento de obrigações pelos órgãos públicos, pelos seus permissionários ou concessionários de serviços públicos. Atua no fortalecimento da cidadania. Deverá conter também o mapa de localização da sede da ouvidoria desta casa de leis com endereço completo, telefone, e-mail e formulário para contato.

3.1.5 - Demais setores do site: Eventos da Câmara Municipal - Últimos eventos realizados na Câmara Municipal, com informações como endereço, local, horário e informações gerais. Galeria de fotos geral; Link para Contracheque On Line; Links para redes sociais; Links diretos para a página oficial do Facebook da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ e o canal oficial do Youtube desta casa de leis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 12016
Rubrica	58
	Fis.

3.1.6 - Leis: Implementação no Portal da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ disponibilização das leis municipais, resoluções, e demais publicações desta casa de leis afim de adequar ao interesse público pertinente ao Princípio da Publicidade e Lei de transparência 12.527/11 referente ao período de 2013 a 2016.

3.2 - DESENVOLVIMENTO DE VIDEOTECA VIRTUAL – ACÉRVO DIGITAL

3.2.1 - Desenvolvimento de Videoteca virtual para arquivamento e disponibilização 24 horas por dia de todos os trabalhos realizados por esta casa de leis (Sessões Plenárias, Eventos, Audiências Públicas e Sessões Solenes) dos meses de Fevereiro a Dezembro/2016 onde cada sessão, evento ou audiência tem duração máxima de 3 horas, sendo um total de até 10 eventos mensais totalizando 110 eventos anuais;

3.2.2 - Capacidade de armazenamento de 50 GB por mês de vídeos em alta resolução (HD) 1920×1080p do acervo digital com capacidade total de 550 GB anuais;

3.2.3 - Criação de Galeria no WebSite da Câmara Municipal para arquivamento dos vídeos produzidos;

3.2.4 - Player de exibição customizável sem propagandas, com tamanho de resolução mínimo de 958x528px, desenvolvido em HTML5 e compatível com os navegadores Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e navegadores de smartphones Android e Iphone;

3.2.5 - Disponibilidade de Relatório dos Conteúdos mais visualizados;

3.2.6 - Possibilidade de compartilhamento em redes sociais como Facebook e Twitter dos materiais arquivados na Videoteca Virtual;

3.2.7 - Gerenciamento de Servidor Windows 2012 Server para armazenagem do conteúdo produzido;

3.3 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE CONTRA CHEQUE WEB

3.3.1 - Disponibilização na Internet de contracheques mensal e informes de rendimentos de vereadores e servidores públicos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São João da Barra a fim de permitir acesso facilitado ao holerites através de qualquer computador, tablets ou smartphones para uso contínuo e a possibilidade de acesso aos contracheques dos meses de janeiro a dezembro de 2016.

3.3.2 - Aplicativo desenvolvido em linguagem de programação PHP versão 5.5 (ou superior) e banco de dados MYSQL 5.7 (ou superior) com capacidade para armazenar até 100 arquivos mensais de contracheques e 100 informes de rendimentos anuais, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e navegadores para smartphones conforme descrições abaixo.

3.3.3 - Página principal deverá conter:- Login de acesso através de CPF; - Senha individualizada; - Captcha para segurança contra ataques bruteforce; - Possibilidade de recuperação de senha através do email cadastrado para o Servidor;

3.3.4 - Página de Visualização dos Contracheques: Disponibilização de todos os contracheques enviados para o sistema por servidor; Disponibilização de todos os informes rendimentos enviados para o sistema por servidor; Painel de avisos para inserção de mensagens para os servidores; Possibilidade de alteração de senha, email e telefone de contato; Botão sair do sistema;

3.3.5 - Página de Administração: Tela de login contendo campos de login e senha; - Possibilidade de recuperação de senha para administradores através de email; - Logs de acessos com todas as atividades



realizadas dentro do sistema; Cadastro de servidores públicos e vereadores contendo os seguintes dados (nome completo, matrícula, cpf, email, telefone de contato, campo de observação, possibilidade de envio de foto em formato .JPG, adesão de contracheques e informes de rendimentos manualmente; Possibilidade de forçar o servidor a efetuar a troca da senha no próximo acesso; Registrar a data de criação do cadastro do servidor; Registrar a última data de alteração de qualquer modificação no cadastro do servidor; Possibilidade de envio em lote de contracheques seguindo o seguinte formato de arquivo: CPF-mês-ano-hora.PDF (123456789-mm-aaaa-0000.PDF). Possibilidade de envio em lote de informes de rendimentos seguindo o seguinte formato de arquivo: CPF-ano.PDF (123456789-aaaa.PDF). Substituição automática do arquivo caso seja enviado o mesmo duas vezes; Função de deletar contracheques enviados; Função de deletar informes de rendimentos enviados; Registro se o contracheque enviado já foi visualizado pelo servidor; Registro se o informe de rendimento enviado já foi visualizado pelo servidor; Cadastro de administradores do sistema contendo login, senha e email;

3.3.6 - Treinamento: Disponibilização de 4 horas de treinamento técnico para até 4 (quatro) servidores autorizados pelo Presidente da C.M.S.J.B que serão capacitados na utilização de todos os recursos do sistema;

3.4 - DESENVOLVIMENTO DE ACERVO DE FOTOS HISTÓRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

3.4.1 - Desenvolvimento de acervo fotográfico digital histórico do município de São João da Barra-RJ;

3.4.2 - O sistema será totalmente customizável, sem necessidade de interação do programador para inserção de novas fotos;

3.4.3 - Na programação do layout deverão ser utilizadas CSS's (Cascading Style Sheets) que oferecem maior versatilidade e controle sobre a apresentação e layout de elementos de HTML, como tamanho e cor das fontes, espaçamento entre linhas e caracteres, margem do texto, caixas de texto, botões, entre outros, propiciando, ainda, a utilização de layers, que permitem a sobreposição de objetos como textos e imagens em camadas uma sobre as outras;

3.4.4 - Os serviços de desenvolvimento serão realizados em linguagem PHP, HTML e Java Script, irão utilizar bancos de dados MySQL e totalmente baseado na plataforma de desenvolvimento e administração Wordpress 4.0;

3.4.5 - Galeria com tecnologia Ajax e Administração, Criação de múltiplos álbuns, upload múltipla de fotos, Geração automática de Thumbs. Senha de Administração. Acesso restrito.

3.4.6 - O Acervo virtual para as fotos terá capacidade ilimitada a fim de disponibilizar para a população sãojoanense a história do município de forma clara concisa e de fácil acesso a todos;

3.4.7 - As fotos serão exibidas na tecnologia Javascript em dimensões responsivas que irão alternar a sua aparência e disposição com base no tamanho da tela do aparelho em que o acervo será exibido. Caso usuário tenha uma tela pequena, os elementos irão se reorganizar para exibição otimizada.

3.4.8 - O upload das fotos será de total responsabilidade da empresa contratada;

4. DA ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: CD6 12016

Rubrica

Fls. 60

4.1 - O objeto será entregue na Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJCEP: 28200-000, na forma mencionada no item 5 deste termo de referência.

4.2 - A entrega do objeto será feita mediante o relatório de serviços prestados e estará sujeita a aceitação do gestor de contratos.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

5.1 - A execução dos serviços se iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2016, conforme planilha de desembolso abaixo.

Planilha de desembolso

ETAPAS	SERVIÇOS	PRAZOS	(R\$)
ITEM 1	REFORMULAÇÃO DO PORTAL CMSJB	Até 120 dias	
ITEM 2	DESENVOLVIMENTO DE VIDEOTECA VIRTUAL – ACERVO DIGITAL	Até 60 dias	
ITEM 3	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE CONTRA CHEQUE WEB	Até 30 dias	
ITEM 4	DESENVOLVIMENTO DE ACERVO DE FOTOS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA	Até 30 dias	
		TOTAL	

6- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

6.1 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.02.01.01.031.027.2.154 – 3.3.90.39.01.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

7.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 006/2016

Rubrica: *[assinatura]* 69
Fls.

7.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal do Fundo Especial da CMSJB.

7.5 - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

7.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;

8.2 - Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, referente a habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS , FGTS e CNDT;

9 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da execução do serviço, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo de referência.

9.2 - Rejeitar o serviço caso que não atenda aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.

9.3 - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia corrido seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal, suas respectivas certidões (INSS, FGTS, CNDT), que deverá ser feito pelo servidor designado.

9.4 - Aplicar as penalidades, quando cabível.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00612016
Rubrica:	62
	Fls.

10.1 - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

10.2 - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

10.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 003/2016.

10.4 - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

11. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

11.1 - O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação prévia de preços a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme planilha abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERV	REFORMULAÇÃO DO PORTAL CMSJB (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).	R\$ 45.533,33	R\$ 45.533,33
02	01	SERV	DESENVOLVIMENTO DE VIDEOTECA VIRTUAL – ACERVO DIGITAL (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).	R\$ 42.433,33	R\$ 42.433,33
03	05	SERV	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE CONTRA CHEQUE WEB (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).	R\$ 27.033,33	R\$ 27.033,33
04	01	SERV	DESENVOLVIMENTO DE ACERVO DE FOTOS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA (conforme descrito no projeto básico de serviços	R\$12.066,66	R\$12.066,66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	63
	Fls.

			em anexo).	
			VALOR TOTAL	R\$ 127.066,65

11.2 - O valor médio é de R\$ 127.066,65 (cento e vinte e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

12 - CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 - O objeto do presente Termo de Referência possuirá garantia de aplicação, sendo de responsabilidade da Contratada qualquer manutenção ao portal da Câmara Municipal de São João da Barra, aos quais prestará total assistência técnica até 31 de dezembro de 2016, que se não forem cumpridas, ficará a Contratada sujeita às penalidade contratuais estipuladas no Contrato e no Edital do Pregão Presencial que motivou a presente processo licitatório.

São João da Barra 15 de agosto de 2016.


JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
Diretor De Licitações E Contrato



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

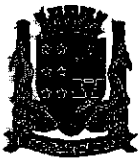
Ref.: Pregão Presencial nº 003/2016

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ estabelecida no (a) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, se compromete a alocar, para a realização dos serviços, somente profissionais com qualificação técnica igual ou superior às definidas sobre os perfis profissionais para execução dos serviços ora licitados referentes ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2016.


_____, ____ de _____ de 2016. 

Representante da Câmara Municipal de São João da Barra

Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica	 79 Fig.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através de seu Presidente, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação **Pregão Presencial nº 003/2016**, com o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ. Data : 01/09/2016 às 14h00min**, Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 19 de agosto de 2016.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR



Câmara de
São João da Barra

265

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	165 Fls.

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

No dia primeiro de setembro de 2016, às 14:10h, na sala de licitações, a Pregoeira designada pela Portaria nº 025/2014 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas:

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 003/2016:

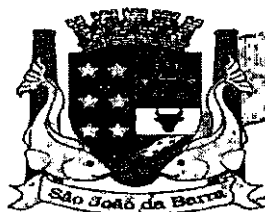
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 005/2016. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 10.636.394/0001-22 - Representada por Humberto Guedes Marques da Silva, CPF: 097.105.467-32, CI 12936796-7 Detran/RJ.

R. C. RANGEL BARRETO - EIRELI - ME CNPJ: 22.396.983/0001-60 - Representada por Roberto Claudio Rangel Barreto, CPF: 804.376.4874-53, CI 07620044-3 Detran/RJ, que efetuou o protocolo dos envelopes mediante número 391/2016.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra

266
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 006/2016

Rubrica:  166
Fls.

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Foram abertos os Envelopes A – Propostas de Preço das empresas participantes, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que as propostas das empresas atendem ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica a empresa para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
R. C. RANGEL BARRETO – EIRELI – ME

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA DA EMPRESA ELEET: R\$ 110.390,00
(Cento e dez mil e trezentos e noventa reais).

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA DA EMPRESA RC RANGEL BARRETO:
R\$ 122.600,00 (Cento e vinte e dois mil e seiscentos reais).

Em sequência, a Pregoeira convidou o autor da melhor proposta, único presente, a formular uma melhor proposta, informando a licitante que seria o mínimo que poderia suportar para a prestação do serviço.

OBS: Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 005/2016 e do Pregão Presencial 003/2016.


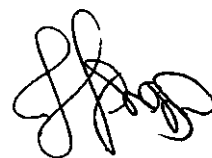
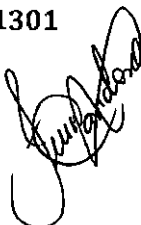
A seguir, a Pregoeira efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferidos os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 005/2016 e do Pregão Presencial 003/2016, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas.

Em razão disso, a Pregoeira declarou vencedora do presente Pregão, a **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 003/2016, o valor de **R\$ 110.390,00 (Cento e dez mil e trezentos e noventa reais)**.

Consultado pela Pregoeira sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o


Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000

Tel: (22) 27411-1301



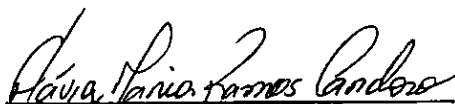


Câmara de
São João da Barra

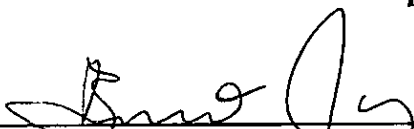
767
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 006 17016
Rubrica:  167
Fls.

representante da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

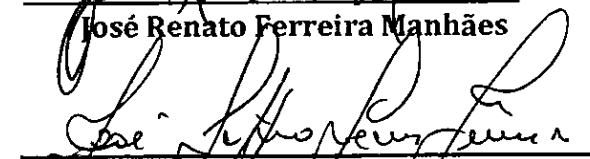
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às 15 horas e 12 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.


Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO


Bruno Lindolfo Gomes


José Renato Ferreira Manhães


José Satyro Soares Ferreira

REPRESENTANTE DA EMPRESA



168

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2016
Rubrica:	<i>[Signature]</i> 168 Fls.



Câmara de
São João da Barra

ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 10.636.394/0001-22 - Representada por Humberto Guedes Marques da Silva, CPF: 097.105.467-32, CI 12936796-7 Detran/RJ.

R. C. RANGEL BARRETO - EIRELI - ME CNPJ: 22.396.983/0001-60 - Representada por Roberto Claudio Rangel Barreto, CPF: 804.376.4874-53, CI 07620044-3 Detran/RJ, que efetuou o protocolo dos envelopes mediante número 391/2016.

[Signature]

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301

[Signatures]

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	169 Fis.



Câmara de
São João da Barra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Às 15h15min do dia 01 de setembro de 2016, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 006/2016, Pregão Presencial 003/2016, após certificar a inexistência de recurso, a Pregoeira Flávia Maria Ramos Cardoso, **ADJUDICA** à empresa **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 003/2016.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

PREÇO NEGOCIADO:

Valor Inicial: R\$ 110.390,00 (Cento e dez mil e trezentos e noventa reais).

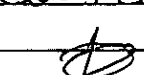
Flávia Maria Ramos Cardoso
Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 10.636.394/0001-22 - Representada por Humberto Guedes Marques da Silva, CPF: 097.105.467-32, CI 12936796-7 Detran/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	
	779 Fls.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL**


REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO Nº 006/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Legislativa e **HOMOLOGO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016, em favor da empresa **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ 10.636.394/0001-22, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 110.390,00 (cento e dez mil trezentos e noventa reais).

Diante de homologação do presente objeto convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 48 (horas) após a solicitação feita por esta casa de Leis, diante do disposto no item 14.3 do Edital de Pregão Presencial.

São João da Barra, 06 de setembro de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	177 Fls.

Nota de Empenho

Empenho 000005 Exercício 2016 Data 06/09/2016 Tipo Global

Unidade Orçamentária 0201 Fundo Especial da Câmara de São João da Barra

Cód. Red. Programa de Trabalho 3 0201.0103100272.154-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

Beneficiário ELET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
 CPF/CNPJ: 10.636.394/0001-22
 Endereço:

Solicitante Processo 006/2016 Contrato N°

Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital

Pregão Art. --- 006/2016 01/09/2016 003/2016

Controle Orçamentário Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 207.950,00 00 - RECURSOS ORD.IMP.


Valor Empenho: 110.390,00

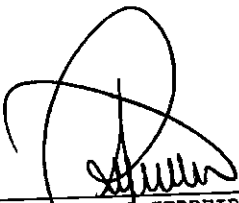
Saldo Atual: 97.560,00

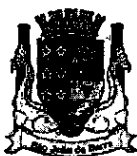
Especificação REFERENTE A REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA -RJ.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00
 Total Empenho: 110.390,00


 ALUÍZIO SIQUEIRA FILHO
 ORDENADOR DE DESPESA
 Mat.: 00215


 JOSE RENATO FERREIRA MANHAES
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 Mat.: 00141 - CRC/RJ 094476/O-3



CONTRATO nº 005/2016

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E
EMPRESA ELEET SOLUÇÕES E
EMPREENDEMENTOS LTDA- EPP, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
- RJ.**

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP com sede na Rua Tenente Coronel Sebastião Gomes - 29 - casa 02, CNPJ/MF, sob o nº 10.636.394/0001-22, neste ato representado pelo seu Sr. HUMBERTO GUEDES MARQUES DA SILVA, CPF 097.105.467-32, C.I. 12936796-7 DIC - RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, do EDITAL de Licitação nº 005/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2016 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 006/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 006/2016	
Rubrica	179 Fls.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 006/2016 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

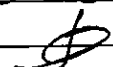
§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 003/2016.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 17016
Rubrica	 180 Fls.

- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 110.390,00 (cento e dez mil trezentos e noventa reais)**, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

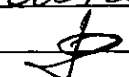
4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal do Fundo Especial da CMSJB.

5 - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	0061/2016
Rubrica	
	181 Fis.

6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de **R\$ 110.390,00 (cento e dez mil trezentos e noventa reais)**, correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 010201010310272.154 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

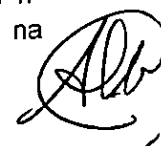
1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Especial da CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;





- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO


O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado da execução do objeto;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
 - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas






**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica	
	183 Fls.

- desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - q) O descumprimento do disposto no inciso V' do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2016**, de forma improrrogável, vedada a prorrogação na forma do ART. 57 da Lei nº 8.666/93, e conforme planilha de desembolso constante no termo de referência **ANEXO VII** do edital deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com às necessidades do Fundo Especial da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 003/2016**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº006/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

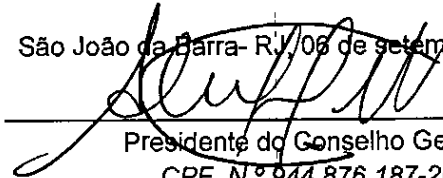




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	0061/2016
Rubrica	184 Fls.

São João da Barra- RJ, 06 de setembro de 2016.



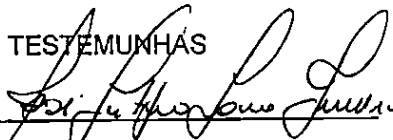
Presidente do Conselho Gestor
CPF. N.º 944.876.187-20



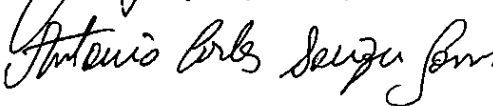
Contratada

Eleet Soluções e Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ 10.636.394/0001-22

TESTEMUNHAS




408 266 007 - 00



302429917-34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica:	 185 Fls.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Ref.: Processo nº 006/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 006/2016, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 005/2016**, firmado com este Fundo Especial da Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

EMPRESA: ELEET SOLUÇÕES E EMREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ 10.636.394/0001-22.


VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, conforme Planilha de Desembolso. O valor total do contrato é de R\$ 110.390,00 (cento e dez mil trezentos e noventa reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.






ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	906/2016
Rubrica	 186 R\$

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010201010310272.154 - 3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 06 de setembro de 2016.



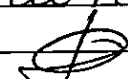
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF. N.º 944.876.187-20



CONTRATADA
ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 10.636.394/0001-22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica	 187 415

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

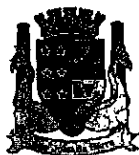
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO Nº 006/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

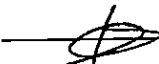
Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016**, em favor da empresa **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ 10.636.394/0001-22, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 110.390,00 (cento e dez mil trezentos e noventa reais).

São João da Barra, 01 de setembro de 2016.


Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica	 188 Fls.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO Nº 006/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

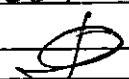
Com base no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016**, em favor da empresa **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ **10.636.394/0001-22**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 110.390,00 (cento e dez mil trezentos e noventa reais).

São João da Barra, 06 de setembro de 2016.


Aluzio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2016
Rubrica	 189 Fls.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 10.636.394/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

VALOR: R\$ 110.390,00 (cento e dez mil trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 06/09/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 06 de setembro de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

ALUGA-SE SALA 1106
 No Ed. Blue Tower com
 47m2, 2 banheiros, vista
 panorâmica, Rua, Be-
 rão Miracema, esquina
 com Av. Palma, Tel.
 99824-3457 Br. Pedro
 cin

ALUGO: SALA NO
CENTRO - Ed. Cade-
 dei De Campos - Sala
 Com. Recepção - E
 Banheiro. R\$ 340,00.
 Tel: 27334003 Whatsapp
 998170848 cred 8451
 www.portalmovais
 .com.br

ALUGO: SALA PELIN-
CA Ed. Palladium Sala
 Com Banheiro E Gara-
 gem Coberta. R\$ 600,00.
 Tel: 27334003 Whatsapp
 998170848 cred 8451
 www.portalmovais
 .com.br

ALUGO: SALA NO
CENTRO - Ed. Con-
 heac Sala Com Ace-
 bamento, Banheiro E
 Garagem. R\$ 1.000,00.
 Tel: 27334003 Whatsapp
 998170848 cred 8451
 www.portalmovais
 .com.br

ALUGO: SALA NO
CENTRO, Contorno De
 Siqueira Avenida, Sala
 De 3 Banheiros, 14,00m
 De Lado O. B. de Carvalho
 (Cidade) 1.031,00m
 Com: 01 Banheiro, Cozinha
 E Recepção. R\$ 400,00
 27334003 Whatsapp
 998170848 cred 8451
 www.portalmovais
 .com.br

MOBILIARIA
CABA NOVA
ALUGA
 Centro Sales
 Comerciais A
 Partir De R\$
 300,00 Ban
 Localizadas
 Próximas Ao
 Calçadão. Tel:
 27227833 r.
 988243498
 998243498

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0002016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo nº 0002016 e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e anexos, nomeadamente, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - EMPENHO Nº 0002016, em favor da empresa **ELIET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.988.884/0001-23, a qual oferece o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 110.390,00 (cento e dez mil, trezentos e noventa reais).

São João da Barra, 08 de novembro de 2016.

Alcides Silveira Figueiredo
 Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0002016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo nº 0002016 e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e anexos, nomeadamente, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - EMPENHO Nº 0002016, em favor da empresa **ELIET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.988.884/0001-23, a qual oferece o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 110.390,00 (cento e dez mil, trezentos e noventa reais).

São João da Barra, 08 de novembro de 2016.

Alcides Silveira Figueiredo
 Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO

EMPENHO Nº 0002016

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

CONTRATADA: ELIET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA DO PORTAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

VALOR DE 110.390,00 (cento e dez mil, trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 08/11/2016 a 08/11/2016.

São João da Barra, 08 de novembro de 2016.

Alcides Silveira Figueiredo
 Presidente

